



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

'Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani'

Email: camaraibarama@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

"REGULAMENTA A DISPENSA DE PARECER JURÍDICO NAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR, BAIXA COMPLEXIDADE OU ENTREGA IMEDIATA DO BEM".

A Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores de Ibarama, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 35, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Ibarama, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e artigo 53, para grafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, decreta:

Art. 1º - Fica dispensado o Parecer Jurídico nas compras e serviços que envolvam cumulativamente:

- I - Baixa complexidade;
- II - Entrega imediata do bem ou do serviço;
- III - A existência de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
- IV - Valores de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único: As demais compras e serviços, dependerão de análise jurídica quanto a sua legalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul,
em 24 de setembro de 2025.

TAMARA DAL RI
Presidente Do Poder Legislativo

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL
DE IBARAMA

24 / 09 / 2025

A 24 / 10 / 2025